

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2024

Processo Administrativo nº 049/2024

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 080/2023, que Regulamenta a Lei de Licitações e o Sistema de Registro de Preço em âmbito Municipal, com as suas alterações, e, as condições e exigências estabelecidas neste edital.

#### 2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Elaboração de Registro de Preço para futura contratação de empresa destinada a aquisição de peças destinadas à manutenção de caminhões e ônibus/micro-ônibus, para suprir as necessidades da frota Municipal.

# 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de Preço para futura contratação de empresa destinada a aquisição de peças destinadas à manutenção de caminhões e ônibus/micro-ônibus, para suprir as necessidades da frota Municipal, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.

#### 4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Diversas Secretarias.

#### 5. ÓRGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

# 6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2024

#### 7. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 049/2024

#### 8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Maior Percentual de Desconto por Lote

Julgamento: Maior desconto.

Obs: A proposta deverá ser lançada em percentual, por se tratar de Maior Percentual de Desconto.

# 9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

<u>9.1</u> - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site https://www.bnccompras.com

Início de Acolhimento de propostas: 01/07/2024 a partir das 08h00min. Fim de Recebimento das propostas: 11/07/2024 até às 14h00min



# Abertura das propostas: 11/07/2024 a partir das 14h00min Início da sessão de disputa de preços: 11/07/2024 às 14h10min

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.

# 10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. O valor estimado para a cobertura desta licitação é de R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

# 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria do Município para o exercício de 2024 conforme abaixo descrito:

#### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás

natural

Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

#### 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás

Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

Fonte: 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

#### 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### 12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás

natural

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

# 06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 - Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental



2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

**Fonte:** 1551 – Transferências do FNDE – PDDE **Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

# 12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação das Secretarias.

# 13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Prazo para inicío do Fornecimento: Será conforme o Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) em até 08 (oito) dias úteis após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.
- 13.2 Forma de Pagamento: O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte dos órgãos participantes e emissão da nota fiscal.

# 14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

#### 15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1 <u>Vigência da Ata de Registro de Preços</u>: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o Artigo 87 da Lei Federal 14.133/21.
- 15.2 <u>Vigência do contrato</u>: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

# 16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

16.1. Agente de Contratação: Catiane Pires Alves Caires, designada através do Decreto Municipal nº 047/2024 de 22 de abril de 2024.

**Endereço da Prefeitura Municipal**: Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01– Centro – Barra da Estiva/Ba **Horário de funcionamento**:

Das 08:00h as 12:00 Das 14:00h as 17:00h **Telefone**: (77) 3450-1616

E-mail: licitacaobarra2017@gmail.com



Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, diretamente na plataforma BNC.

# 17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **17.1** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores, no sítio www.bnccompras.com, por meio do usuário e senha, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **17.1.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **17.1.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **17.1.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no bnc.compras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **17.1.4** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 17.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- **17.2.1** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
- 17.2.2 Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- **17.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 17.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9°, § 1°, da Lei n° 14.133, de 2021.
- **17.2.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- **17.2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 17.2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

# 18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- **18.1** A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:
- **18.1.1 -** Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Social; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica.
- 18.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os



documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário marcado para a sessão, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- **18.3 -** O envio da proposta inicial e a final, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do login e senha na Plataforma eletrônica, após a fase da disputa.
- **18.4 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **18.5** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- **18.5.1** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo agente de contratação.
- **18.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **18.7** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- **18.9** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente

#### 18.10 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **18.10.1** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
- 18.10.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **18.10.1.2** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **18.10.1.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **18.10.1.4** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **18.10.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **18.10.1.6** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI, emitido pela Receita Federal do brasil, caso o interessado seja um MEI Micro Empreendedor Individual
- **18.10.2 -** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **18.10.3** Certidão Simplificada ou Termo e/ou Declaração de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art igo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- **18.10.4** Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;
- **18.10.4** Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### 18.11 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível



com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 18.11.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 18.11.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 18.11.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- **18.11.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- **18.11.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- **18.11.6 -** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

# 18.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatí vel com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- **18.12.1** Balanço Patrimonial dos <u>dois</u> últimos Exercícios Sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).
- **18.12.1.1** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- **18.12.1.2 -** Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal n.º 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, em substituição do Balanço Patrimonial.
- **18.12.2** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- **18.12.3** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- **18.12.4 -** Para as empresas constituídas no exercício corrente, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- **18.12.5** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

#### 18.13QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **18.13.1** Comprovação através de no mínimo 1 (um) atestado (s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo contrato de fornecimento de mercadorias ou de nota fiscal de venda.
- **18.13.1.1** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

### 18.14- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



- 18.14.1 Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.
- **18.14.3** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, (Declaração Geral Conjunta Anexo I);
- **18.14.4** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).
- **18.14.5** Termo de compromisso Anexo;
- 18.14.6 Declaração de Obediência Anexo

# 18.15 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **18.15.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- **18.15.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **18.15.3** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, podendo a administração aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **18.15.4** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **18.15.5** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **18.15.6** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- **18.15.6.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- **18.15.6.2** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.15.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **18.15.7** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.15.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **18.15.8** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**19.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (http://www.bnccompras.com) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;



- **19.2** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- 19.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **19.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.5 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

# 20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- **20.1** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- **20.2** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, a exigência de entrega detodos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

#### 21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **21.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.bnccompras.com, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.
- **21.2** A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas do objeto cotado, bem como outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III Termo de Referência.
- **21.3** A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.
- **21.4** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **21.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **21.6** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 21.7 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.
- 21.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **21.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>ABERTO</u>", em que oslicitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **21.1.1** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- **21.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado emprimeiro lugar.



- **21.3** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- **21.4** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 21.5 Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.
- **21.6** No caso de desconexão do pregoeiro com o site da BNC no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura dasessão.
- **21.8** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensae somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site <a href="www.bnccompras.com">www.bnccompras.com</a>.
- **21.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

#### 22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **22.1** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, em percentual %.
- **22.2** A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).
- **2.3** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), conforme modelo no Anexo II, contendo percentual (%) de desconto sobre a Tabela de Preços de Peças e Acessórios das montadoras dos veículos do respectivo lote, relacionados no Anexo II, inclusos nos valores decorrentes após aplicação do percentual, despesas com frete, ajudantes, impostos e outros custos que porventura possam ocorrer.
- **2.4** O percentual definido no item anterior deverá ser único, em Número Natural e, portanto sem casas decimais, GLOBAL, aplicado sobre todos os valores constantes na tabela de preços da montadora, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço lançado, em virtude de arredondamento.
- 2.5 Prazo de Garantia das Peças, Acessórios e dos serviços: mínimo **03** (**Três**) **meses** contados a partir da data da entrega;
- **Obs.:** Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.
- **22.3** A Pregoeira recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- **22.4** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 22.5 Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente



constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

- **22.6** A Proposta de Preços da empresa vencedora deverão ser anexada no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação do pregoeiro, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.
- **22.7** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.
- 22.8 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (Sessenta) dias.
- **22.9** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.
- **22.10** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.
- 22.11 É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
- **22.12** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.
- **22.13** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **22.14** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
- **22.15** Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
- **22.15.1** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no paragrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **22.16** Serão rejeitadas as propostas que:
- **22.16.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **22.16.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **22.17** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- **22.18** Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **22.19** O Pregoeiro poderá caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

#### 23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **23.1** O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 23.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para



negociação, decisão e aceitação.

- **23.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **23.4** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **23.5** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.
- **23.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 23.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **23.8** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.bnccompras.com.

# 24 - DA HABILITAÇÃO

- **24.1** Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS <u>inicial e realinhada</u> deverão ser encaminhados via Sistema, <u>APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR</u>, mediante convocação do agente, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- **24.2** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.
- **24.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados e de preferência rubricados pelo responsável legal da licitante.
- **24.4** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **24.5** Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.
- **24.6** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.11, deste Edital.
- **24.7** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.13, deste Edital.
- **24.8 -** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.12, deste Edital.
- **24.9** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.14, deste Edital.
- **24.10** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **24.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **24.12** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **24.13** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que acompanhado do relatório de verificação da autenticidade da assintura. Podendo o pregoeiro



realizar a consulta de autenticidade da assinatura digital.

# 25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **25.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- **25.2** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado pela Plataforma bnccompras.
- **25.3** Os Recursos ou Impugnações poderão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 14h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo.
- 25.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **25.5** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **25.6** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **25.7** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir o recurso.
- **25.8** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.
- **25.9** O recurso contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme Art. 168 da Lei Federal 14.133/21.
- 25.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **25.11** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **25.12** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **25.13** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Barra da Estiva.

#### 26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **26.1** Não havendo a manifestação de recurso, (Autoridade) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **26.2** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **26.3** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes des te Edital.
- **26.4** Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

#### 27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do



objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

**27.2** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

# 28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- **28.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento do fornecimento dos produtos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 28.2 Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos licitados.
- **28.3** A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante, conforme Decreto Municipal n.º 002/2024.
- **28.4** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- **28.5** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a exe cução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato, conform Artigo 4º do Decreto Municipal n.º 002/2024, de 03 de janeiro de 2024.

# 29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **29.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barra da Estiva /BA e será descredenciada no SICAD (Barra da Estiva), pelo prazo de até 4 (quatro) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **29.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - b) Advertência por escrito;
  - c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas:
  - d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
  - e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



- **29.3** A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **29.4** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **29.5** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- **29.6** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- **29.7** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **29.8** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Barra da Estiva /BA.

#### 30 - RESCISÃO

- **30.1** O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 137, 138, 139 e seus § §, da Lei no 14.133/21.
- **30.2** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;
  - a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
  - c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
  - d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do co ntrato;
  - e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
  - f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

# 31 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **31.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, da Lei 14.133/21, no seu todo ou em parte.
- **31.2** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

# 32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**32.1.** O prazo para início do fornecimento dos produtos licitados será de 08 (oito) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

# 33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **33.1** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- **33.2** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.
- 33.3 A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento



equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

- **33.4** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.
- **33.5** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- **33.6** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.
- 33.7 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- **33.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **33.9** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **33.10** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
  - a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
  - b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 136 da Lei 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

#### 34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **34.1** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **34.2** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daque les praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **34.3** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **34.4** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **34.5** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **34.6** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **34.7** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



- **34.8** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Mun icipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **34.9 -** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **34.10** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **34.11** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

# 35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **35.1** Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **35.2** É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **35.3** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **35.4** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.
- **35.6** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de BARRA DA ESTIVA para aquisição no período de 01 (um) ano.

# 36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **36.1** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 001/2024, de 03 de janeiro de 2024.
- **36.2** Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme Decreto Municipal nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, em especial:
  - a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
  - b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da adminis tração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
  - c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
  - d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
  - e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos



- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

# 37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **37.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024.
- **37.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **37.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **37.4** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **37.5** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pe lo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **37.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.

# 38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **38.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **38.2** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **38.3** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **38.4** A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos presentados em qualquer fase da licitação.
- **38.5 -** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **38.6** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 38.7 A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade



dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

- 38.7.1 Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.
- **38.8** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **38.9 -** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 38.10 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **38.11 -** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, e o Decreto Municipal n.º 001/2024, de 03 de janeiro de 2024.
- **38.12** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **38.13** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e m cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.
- **38.14 -** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá ob edecer ao fixado no Artigo 155,§ 2°, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.
- **38.15** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

#### ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

acompaniado do	s seguintes unexos.
ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Itens / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de
I II ILIXO X	Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Fornecimento

Barra da Estiva - Ba, 27 de junho de 2024.

Catiane Pires Alves Caires **Agente de Contratação** 

João Machado Ribeiro **Prefeito** 



Número: 010/2024

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico SRP

(Nome da pessoa jurídica	n)	, CNPJ n°	sediada
(endereço completo)	, neste ato	representada legalmente por (a	nome e qualificação
Que possui pleno conhecim Pregão Eletrônico SRP nº.	nento de todas as informações e 010/2024;	das condições contidas no edit	al referente ao
estando enquadrada em ne	e de licitações e contratações enhum impedimento legal para pecialmente no que tange ao art	licitar e contratar com o Mu	
	nexistem fatos impeditivos par encias feitas no referido instrun licitação;		
	uanto previsto no inciso XXXII Ilho noturno, perigoso ou insalu s.		
Local, DIA de MÊS de XX	X.		
Razão Social / CNPJ / Nor	ne e Nº do RG do Representanto	e Legal / Assinatura	
	CARIMBO DA EM	PRESA	



# ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	010/2024

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Local, DIA de MÊS de XXX	X.
Razão Social / CNPJ / Nome	e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura
	CARIMBO DA EMPRESA



# ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: DIVERSAS SECRETARIAS.

<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>: Elaboração de Registro de Preço para futura contratação de empresa para aquisição de peças destinadas à manutenção de caminhões e ônibus/micro-ônibus, para suprir as necessidades da frota Municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do edital do certame. Tipo Maior Percentual de Desconto.

<u>JUSTIFICATIVA</u>: A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento dos componentes da Frota ou a serviço do Município.

# CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizer a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 08 (oito) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada é responsável pela entega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reinvindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

A relação das máquinas no **Anexo I**, servirá apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos itens, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

Para os preços das peças de reposição constantes serão considerados empresa vencedora aquela que apresentarem maior percentual de desconto com base na sua tabela de preço do consumidor final;

A entrega das peças deverá ser imediata ou no máximo 05 (cinco) dias corridos de prazo;

**PERÍODO DO CONTRATO**: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

<u>VALOR PREVISTO</u>: O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, conforme segue.

#### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás

natural

Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

#### 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos



2034 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás

natural

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

Fonte: 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

#### 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

2054 - Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### 12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 - Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás

natural

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

#### 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 - Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1551 – Transferências do FNDE – PDDE

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

**<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

**FORMA DE FORNECIMENTO**: o fornecimento dos produtos requisitado pela Secretaria será em conformidade do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Trsnportes e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada item licitado.

# DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Barra da Estiva, por intermédio da Secretaria Requisitante ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 14.133/21, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir o produto por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenamento dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea



ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos. Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

# DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE d everá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

#### DAS SANCÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barra da Estiva /BA e será descredenciada no SICAD (Barra da Estiva), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sancões:

advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa



#### da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada s de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou aind a, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Barra da Estiva /BA.

# DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

	LOTE 01 – PEÇAS PARA CAMINHÕES							
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora								
Item	Descrição	Marca	Placa	Combustível	Valor estimado	% Desconto		
1	Basculante 26-280	VOLKSWAGEM	OUZ 4519	DIESEL	R\$ 20.000,00			
2	Basculante VW	VOLKSWAGEM	NYW-3154	DIESEL	R\$ 19.000,00			
3	Basculante 1620	MERCEDES	JQQ-1398	DIESEL	R\$ 25.000,00			
4	Caminhão 1113	MERCEDES	JMM-3I82	DIESEL	R\$ 15.000,00			
5	Caminhão 1113	MERCEDES	MSY-3952	DIESEL	R\$ 12.000,00			
6	Caminhão Compactador	MERCEDES	NYQ 1559	DIESEL	R\$ 14.000,00			
7	Caminhão compactador	VOLKSWAGEM	NKV 3A16	DIESEL	R\$ 18.000,00			
8	Caminhão pipa	MERCEDES	JLU-6A39	DIESEL	R\$ 14.000,00			
9	Caminhão pipa	MERCEDES	OUZ-3710	DIESEL	R\$ 15.000,00			
10	Compactador de lixo	VOLKSWAGEM	CUA-7D91	DIESEL	R\$ 18.000,00	-		
	TOTAL R\$ 170.000,00							

	LOTE 02 – PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICROONIBUS							
	Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora							
Item	Descrição	Marca	PLACA	Combustível	Valor estimado	% Desconto		
1	MICROONIBUS	VOLARE	OKS-5936	DIESEL	R\$ 9.000,00			
2	MICROONIBUS	VOLARE	PLK-6816	DIESEL	R\$ 7.000,00			
3	MICROONIBUS	VOLARE	RPH-8J49	DIESEL	R\$ 7.000,00			
4	MICROONIBUS	IVECO	RCS-7C05	DIESEL	R\$ 6.000,00			
5	MICROONIBUS	IVECO	RPQ-2B36	DIESEL	R\$ 6.000,00			



6	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-0400	DIESEL	R\$ 9.000,00	
7	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKU-2751	DIESEL	R\$ 7.000,00	
8	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKV-7429	DIESEL	R\$ 10.000,00	
9	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-7337	DIESEL	R\$ 8.000,00	
10	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-9174	DIESEL	R\$ 7.500,00	
11	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKU-0674	DIESEL	R\$ 7.000,00	
12	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-3711	DIESEL	R\$ 7.000,00	
13	ÔNIBUS	MERCEDES	OUJ-2051	DIESEL	R\$ 6.000,00	
14	ÔNIBUS	MERCEDES	PKL-2601	DIESEL	R\$ 8.000,00	
		TOTAL			104.500,00	

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

A qualquer momento do processo licitatório, o Pregoeiro ou a Secretaria requerente poderá requisitar amostras e/ou prospectos para avaliação das marcas apresentadas de cada item.

Antônio da Silva Freitas

Secretário Municipal de Transportes



#### ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	010/2024

Observações / Instruções para participação

O valor especificada para a aquisição dos itens é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva Secretaria, considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal Requisitante, cujo telefone para contato é (77) 3450-1616, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Itens/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens n\u00e3o previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;



# ANEXO V – DOS ITENS / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	010/2024

	LOTE 01 – PEÇAS PARA CAMINHÕES								
	Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora								
Item	Descrição	Marca	Placa	Combustível	Valor estimado	% Desconto			
1	Basculante 26-280	VOLKSWAGEM	OUZ 4519	DIESEL	R\$ 20.000,00				
2	Basculante VW	VOLKSWAGEM	NYW-3154	DIESEL	R\$ 19.000,00				
3	Basculante 1620	MERCEDES	JQQ-1398	DIESEL	R\$ 25.000,00				
4	Caminhão 1113	MERCEDES	JMM-3I82	DIESEL	R\$ 15.000,00				
5	Caminhão 1113	MERCEDES	MSY-3952	DIESEL	R\$ 12.000,00				
6	Caminhão Compactador	MERCEDES	NYQ 1559	DIESEL	R\$ 14.000,00				
7	Caminhão compactador	VOLKSWAGEM	NKV 3A16	DIESEL	R\$ 18.000,00				
8	Caminhão pipa	MERCEDES	JLU-6A39	DIESEL	R\$ 14.000,00				
9	Caminhão pipa	MERCEDES	OUZ-3710	DIESEL	R\$ 15.000,00				
10	Compactador de lixo	VOLKSWAGEM	CUA-7D91	DIESEL	R\$ 18.000,00				
	TOTAL R\$ 170.000,00								

	LOTE 02 – PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICROONIBUS								
	Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora								
Item	tem Descrição Marca PLACA Combustível Valor estimado								
1	MICROONIBUS	VOLARE	OKS-5936	DIESEL	R\$ 9.000,00				
2	MICROONIBUS	VOLARE	PLK-6816	DIESEL	R\$ 7.000,00				
3	MICROONIBUS	VOLARE	RPH-8J49	DIESEL	R\$ 7.000,00				
4	MICROONIBUS	IVECO	RCS-7C05	DIESEL	R\$ 6.000,00				
5	MICROONIBUS	IVECO	RPQ-2B36	DIESEL	R\$ 6.000,00				
6	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-0400	DIESEL	R\$ 9.000,00				
7	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKU-2751	DIESEL	R\$ 7.000,00				
8	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKV-7429	DIESEL	R\$ 10.000,00				
9	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-7337	DIESEL	R\$ 8.000,00				
10	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-9174	DIESEL	R\$ 7.500,00				
11	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKU-0674	DIESEL	R\$ 7.000,00				
12	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-3711	DIESEL	R\$ 7.000,00				



	TOTAL				R\$ 104.500,00	
14	ÔNIBUS	MERCEDES	PKL-2601	DIESEL	R\$ 8.000,00	
13	ÔNIBUS	MERCEDES	OUJ-2051	DIESEL	R\$ 6.000,00	



#### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRP

Número:
010/2024

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxx Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP n°. 010/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

	LOTE 01 – PEÇAS PARA CAMINHÕES								
	Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora								
Item	Item         Descrição         Marca         Placa         Combustível         Valor estimado         % Desconto								
1	Basculante 26-280	VOLKSWAGEM	OUZ 4519	DIESEL	R\$ 20.000,00				
2	Basculante VW	VOLKSWAGEM	NYW-3154	DIESEL	R\$ 19.000,00				
3	Basculante 1620	MERCEDES	JQQ-1398	DIESEL	R\$ 25.000,00				
4	Caminhão 1113	MERCEDES	JMM-3I82	DIESEL	R\$ 15.000,00				
5	Caminhão 1113	MERCEDES	MSY-3952	DIESEL	R\$ 12.000,00				
6	Caminhão Compactador	MERCEDES	NYQ 1559	DIESEL	R\$ 14.000,00				
7	Caminhão compactador	VOLKSWAGEM	NKV 3A16	DIESEL	R\$ 18.000,00				
8	Caminhão pipa	MERCEDES	JLU-6A39	DIESEL	R\$ 14.000,00				
9	Caminhão pipa	MERCEDES	OUZ-3710	DIESEL	R\$ 15.000,00				
10 Compactador de lixo VOLKSWAGEM CUA-7D91 DIESEL R\$ 18.000,00									
	TOTAL R\$ 170.000,00								

	LOTE 02 – PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICROONIBUS							
	Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora							
Item         Descrição         Marca         PLACA         Combustível         Valor estimado         % Desconto								
1	MICROONIBUS	VOLARE	OKS-5936	DIESEL	R\$ 9.000,00			
2	MICROONIBUS	VOLARE	PLK-6816	DIESEL	R\$ 7.000,00			
3	MICROONIBUS	VOLARE	RPH-8J49	DIESEL	R\$ 7.000,00			
4	MICROONIBUS	IVECO	RCS-7C05	DIESEL	R\$ 6.000,00			
5	MICROONIBUS	IVECO	RPQ-2B36	DIESEL	R\$ 6.000,00			
6	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-0400	DIESEL	R\$ 9.000,00			



7	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKU-2751	DIESEL	R\$ 7.000,00	
8	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKV-7429	DIESEL	R\$ 10.000,00	
9	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-7337	DIESEL	R\$ 8.000,00	
10	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-9174	DIESEL	R\$ 7.500,00	
11	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKU-0674	DIESEL	R\$ 7.000,00	
12	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-3711	DIESEL	R\$ 7.000,00	
13	ÔNIBUS	MERCEDES	OUJ-2051	DIESEL	R\$ 6.000,00	
14	ÔNIBUS	MERCEDES	PKL-2601	DIESEL	R\$ 8.000,00	
		104.500,00				

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Local, DIA de MÊS de XXX	XX.
Razão Social / CNPJ / Nom	ne e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura
Γ	CARIMBO DA EMPRESA



# ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

,	Número:
Pregão Eletrônico SRP	010/2024

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), neste at representado por seu sócio/gerente, o Sr, brasileiro, estado civil, portador da Carteira d Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pesso jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr, brasileiro, estado civil, cargo portadr da Carteira de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o region de Município de Barra da Estiva - Prefeitura Municipal de Barra da Estiva - Bahia, podendo
participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº. 010/2024, apresentar a proposta, oferta lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais ato pertinentes ao certame.
BARRA DA ESTIVA – BA, xx de xxxxxxxxxx XXXX.
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura
CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



#### ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

	Número:
Pregão Eletrônico SRP	010/2024

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2024, divulgado pelo Município de Barra da Estiva

Local, xxxx	de xxxxxxxxx	xxx de XXXX.		
Razão Socia	1 / CNPJ / Non	ne e Nº do RG do	Representante Lega	al / Assinatura
		CAR	IMBO DA EMPRES	SA



# ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	010/2024

Local, xxx	de xxxxxxx X	XXX.
Razão Soci	al / CNPJ / Nor	ne e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura
		CARIMBO DA EMPRESA



# ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Eletrônico SRP 010/2024

Ata de Registro de Preços nº Processo Administrativo nº. 049/2024 Pregão Eletrônic	o (SRP) r	o°. 010/2	2024			
Aosdias do mês dedo ano de 2 licitatório, na cidade de Barra da Estiva, Estado da Bestado da Bahia, neste ato representada pela pessoa ju o n° 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. Jos Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasi 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 884.1 Moisés de Oliveira, s/n° - Centro, doravante	Bahia O rídica de ão Moisé leiro, cas 84.215-6 denom	MUNI direito s de O ado, po 8, residinado	CÍPIO público liveira, ortador lente e c CONT	DE BARR interno, inse nº 01. repr da cédula domiciliado FRATANTE	crita no CNPJ so esentada pelo So de identidade en Praça Dr. Jos E e a empre sedia	A, ob Sr. n° ão sa da
à, ii Inscrição Estadual nº, doravante den	nscrita no	CNP.	J/MF so	ob o n°		,
Inscrição Estadual nº, doravante den	ominada	CONT	RATA	DA, neste a	to representada	
pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), (a) à, portador(a) do RG	casado(a)	,		, resident	e e domicilia	lo
(a) à, portador(a) do RG	n°			SSP/	e CPF	n'
, acordam proceder e obriga-s REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX, nos termos						
Pregão Eletrônico SRP n°. 010/2024 em epígrafe, part						
transcrição, nas condições abaixo:	micgiai	ne do p	resente	mstrument	o macpenaeme (	ıc
transcrição, nas condições adamo.						
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO						
1.1 - O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de	Fornecim	ento é	o Regis	tro dos Pred	os ofertados pe	lc
PROMITENTE FORNECEDOR para todos os ite	ns que	seguen	menc	ionados ab	aixo, que fora	m
devidamente quantificados e especificados na propo						
Eletrônico SRP nº 010/2024, e conforme ANEXO de		d que c	onsiste	no resumo	final da licitaçã	ăo
confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PR	EÇOS:					
Item Descrição	Marca	Otdo	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total	1
1 Descrição	Iviai ca	Qiue	Omu.	кф Ошь.	A Total	1
						-
2						-
3						

- **1.2 -** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, através da Secretaria Municipal Requisitante.
- **1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 080/2023.
- **2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

# CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.2** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- **3.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.5** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratad o, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

# CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

**4.1** - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

# CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).



- **5.3** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.4** Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:
- **5.5 -** Departamento de Copmras e Licitação Praça Municipal, nº 100, Centro, CEP 46.620-000 Barra da Estiva, BA. Fone/fax: (77) -3450-1616.
- **5.6** O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**6.1** - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **7.1.1 -** Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- **7.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **7.1.3** Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **7.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **7.2** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- **7.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **7.2.2 -** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **7.2.3 -** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **7.3** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **7.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **7.5** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 7.6 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do



pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**7.7** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento n ão eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- **8.1.1** quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- **8.1.2** por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **8.1.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **8.2** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **8.3** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante Plataforma BNC.
- **8.4** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- **8.5** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

# CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**9.1 -** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CADASTRO RESERVA

- **10.1** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5°, inc. VI, da Lei 14.133/2021.
- **10.2** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.
- **10.4** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- **10.5** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

**11.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Ituaçu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.



11.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva - Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA JOÃO MACHADO RIBEIRO CONTRATANTE

Empresa (Razão Social)

Testemunha: Testemunha:

CPF:

CPF:



#### ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

			CIMENTO,	
ENTRE	SI CELEI	BRAM O	MUNICÍPIO	DE
BARRA	DA	<b>ESTIVA</b>	E	A
<b>EMPRES</b>	A			

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica
de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João
Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro,
casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-
68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado
CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado,
Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial
, Bahia, representado neste ato pelo Sr.
, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da
cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/, inscrito no CPF sob o nº
, com endereço na, aqui denominada
CONTRATADA, celebram entre si o contrato de fornecimento de peças, conforme Pregão Eletrônico
n.º 010/2024, do tipo maior percentual de desconto, observadas as disposições da Lei Federal de n.º
14.133/21, e demais legislação aplicável, do Decreto Municipal n.º 080/2023, e mediante as cláusulas e
condições seguintes::

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 -** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças destinadas à manutenção de caminhões e ônibus/micro-ônibus, para suprir as necessidades da frota Municipal.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- **1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- **2.1** A CONTRATADA iniciará os forceimentos, objeto deste contrato, no prazo de 08 (oito) dias uteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).
- **2.2** Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



- **3.1** Pelo efetivo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ( reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.
- **3.2** O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Administração;
- **3.3** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.
- **3.4** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substitute tributário;
- **3.5** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.6** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.7 -** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;
- **3.8** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- **3.9 -** 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

**4.1** - Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

**5.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

#### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás

natura

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

#### 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2034 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água



**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás

natural

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

Fonte: 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

#### 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

2054 - Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### 12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás

natural

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

#### 06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 - Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF **Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

**Fonte:** 1551 – Transferências do FNDE – PDDE **Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

**6.1** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1 -** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2024 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;



- **7.2** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.3** Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **7.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 7.4.1. Atender prontamente às requisições da Prefeitura para o fornecimento de peças e acessórios para as máquinas discriminadas neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.
- 7.4.2. Utilizar de peças e acessórios novos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.
- 7.4.3. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- 7.4.3.2. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura.
- 7.4.3.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.
- 7.4.3.4. Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.
- 7.4.3.5. A CONTRATADA deverá utilizar peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.
- 7.4.3.6. A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobre aviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para envio dos pedidos.
- 7.4.3.7. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a Prefeitura e a oficina.
- 7.4.3.8. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.
- 6.2.5.12. Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir ao Município verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, se for o caso.
- 6.2.5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município.
- 6.2.5.14. A CONTRATADA se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.



- 6.2.5.15. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.3. Do CONRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.3.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato.
- 6.3.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.3.7. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.3.8. Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela CONTRATADA para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.
- 6.3.9. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.2** Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
- **8.3** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

# CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, neste caso a Sr<sup>a</sup> Adriele Freitas de Sousa, nomeada através da portaria nº 002/2024 a proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21
- **9.2** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- **9.3** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

- **10.1 -** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **10.2** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "10.1", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal 14.133/21;
- **10.3** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência por escrito;
- **11.1.2** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- **11.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- **11.1.4 -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- **11.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.4** As sanções previstas no Art. 156 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **11.5** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **11.6** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.7 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- **11.8 -** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **11.9 -** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Barra da Estiva /BA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**12.1 -** Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**13.1** - A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



- **14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.
- **14.2** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 137 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
- **14.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o Art. 137 e 139 da Lei Federal 14.133/21;
- **14.4 -** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. da Lei nº 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

de XXXX.

- **15.1 -** Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.
- **15.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- **15.3** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Barra da Estiva – BA. de

- **16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ituaçu BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- **16.2** E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA							
JOÃO MACHADO RIBEIRO CONTRATANTE							
Empresa CNPJ Representante CONTRATADA							
Testemunha:	Testemunha:						
CPF							